DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 138

DECRETO Nº 4.041, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura de Guará e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Guará.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual, bem como as emendas impositivas, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos membros das seguintes Secretarias:

I. Secretaria de Finanças:
Alexandre Alves Gomes
Marcelino Rodrigues de Assis Matos
Marcos Vinicius Parra da Silva
Leonardo Silva Dante
II. Secretaria de Governo:
Marcelo Lupoli Sotero

fls. 139

DECRETO Nº 4.041, DE 30 DE MAIO DE 2025.

III. Secretaria de Administração:
César Antonio Moreira Filho
IV. Secretaria de Saúde:
Amanda de Paula Degrande
V. Secretaria de Assistência Social:
Ivanete Aparecida Monteiro
VI. Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico:
Cássio Rangel Andrade de Carvalho
VII. Secretaria de Limpeza Pública:
Rodrigo Caetano
VIII. Secretaria de Esportes e Lazer:
Valdinéia de Oliveira Santiago
IX. Secretaria de Educação e Cultura:
José Paulo Servino Silvério
Lucas da Silva Luiz
X. Secretaria de Obras e Serviços:
Daniele Trevisan Neves Lourenço Gonçalves
Guilherme da Cunha Ferreira
XI. Secretaria de Saneamento:
Eduardo de Assis Mattos

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo Secretário de Finanças.

Art. 4º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Guará e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

fls. 140

DECRETO Nº 4.041, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Portarias

fls. 151

PORTARIA Nº 14.979, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora Silmara de Freitas

Domenegueti, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SILMARA DE FREITAS DOMENEGUETI, RG nº 33.014.811-4/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de junho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 152

PORTARIA Nº 14.980, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de junho de 2025, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurada através da Portaria nº 14.908, de 14 de março de 2025, que objetiva a apuração das condutas da servidora pública municipal **MARIA ALICE DE LIMA**, tendo em vista a necessidade da realização da colheita de provas, deliberação por essa Comissão sobre a prova produzida, concessão de prazo para alegações finais, análise dos fatos e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de junho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....